

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000620240626000286

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A aquisição de um veículo tipo automóvel 0 (zero) km visa atender a uma necessidade identificada pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia do Município de Itaipava. A Secretaria tem enfrentado diversos desafios relacionados à mobilidade e ao deslocamento de seus servidores, tanto para atividades administrativas quanto operacionais. A seguir, detalhamos os principais pontos que justificam a necessidade desta contratação:

- **Transporte de Servidores:** A Secretaria realiza visitas frequentes às escolas situadas na sede e nos distritos do município. A aquisição do veículo permitirá um deslocamento mais eficiente e seguro dos servidores, comprometendo menos tempo e recursos no transporte.
- **Logística para Eventos:** A Secretaria é responsável pela organização de eventos culturais, esportivos, científicos e tecnológicos, que necessitam de adequada logística para transporte de equipamentos e materiais, além do deslocamento de equipes responsáveis pela montagem e coordenação dos eventos.
- **Eficiência Administrativa:** A presença de um veículo moderno permitirá que atividades administrativas, como entrega e coleta de documentos importantes e participação em reuniões e treinamentos, sejam realizadas de maneira mais ágil e eficaz, potencializando o trabalho realizado pela Secretaria.
- **Redução de Custos com Manutenção:** Atualmente, a Secretaria conta com veículos que apresentam elevado custo de manutenção devido à idade e ao desgaste. A aquisição de um novo automóvel reduzirá os gastos com reparos e manutenção, uma vez que veículos novos possuem garantia de fábrica e menor exigência de manutenção corretiva.
- **Conformidade com Normas de Segurança:** Visando garantir a segurança dos servidores no cumprimento de suas atividades, a escolha de um veículo com elevado padrão de segurança, incluindo equipamentos modernos como airbags, sistemas de frenagem avançados e alertas de uso de cinto de segurança, é imprescindível.
- **Conforto e Bem-Estar dos Ocupantes:** Deslocamentos frequentes exigem que o veículo ofereça condições de conforto, como ar-condicionado, bancos ajustáveis e sistema de som, para proporcionar um ambiente agradável e ergonômico durante as viagens, seja para trajetos curtos ou longos.
- **Atendimento a Demandas Específicas:** O veículo será utilizado em diferentes contextos exigidos pela Secretaria, como visitas técnicas e operacionais e deslocamentos para resolver questões urgentes que demandem transporte rápido e confiável.

Atleima

Em síntese, a contratação do veículo tipo automóvel 0 km se justifica pela necessidade de suprir demandas logísticas da Secretaria, garantir eficiência e segurança no transporte de servidores e materiais e reduzir custos operacionais, promovendo, desta forma, um melhor atendimento às atividades e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia do Município de Itaiçaba.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Educacao, Cultura, Desport	ANA MARIA DE LIMA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para assegurar que a solução escolhida atenda às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia do Município de Itaiçaba. Estes requisitos são elaborados com base em critérios e práticas de sustentabilidade, observando as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

- Requisitos Gerais:
 - O veículo deve ser do tipo automóvel, com fabricação nacional ou importada, desde que atenda às normas brasileiras de trânsito e aos critérios de sustentabilidade vigentes.
 - Performance adequada para uso urbano e rural, com motor que combine eficiência no consumo de combustível e potência suficiente para as demandas de transporte da Secretaria.
 - Conforto e segurança para os usuários, com tecnologias atualizadas para assistências de direção e segurança.
- Requisitos Legais:
 - O fornecedor deve estar devidamente registrado e autorizado a comercializar veículos no Brasil.
 - O veículo deve estar licenciado e emplacado, de acordo com as exigências do Departamento Estadual de Trânsito (Detran).
 - O atendimento às normas de segurança veicular estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran).
 - Apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-e) no ato da entrega.
- Requisitos de Sustentabilidade:
 - O veículo deve possuir baixo índice de emissões de poluentes, conforme regulamentações ambientais em vigor.
 - Integração de componentes que promovam economia de consumo de combustível e eficiência energética.
 - Recursos para reciclagem de componentes ao final de sua vida útil, respeitando a logística reversa.
- Requisitos da Contratação:
 - O veículo deve ser do tipo hatchback, com as seguintes especificações técnicas:
 - Assistente para partida em subidas.
 - Travas elétricas.

- Vidros elétricos dianteiros e traseiros.
- Câmbio manual de 6 marchas.
- 4 portas.
- Distribuição eletrônica de frenagem.
- 2 luzes de leitura na frente.
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen.
- 4 airbags (frontais e laterais).
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros.
- Alto falantes (4) e antena no teto.
- Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura (3).
- Apoios de cabeça para bancos dianteiros.
- Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura.
- Banco traseiro com encosto rebatível.
- Cintos de segurança automáticos de três pontos na frente com tensores dos cintos (elétricos) e ajuste de altura.
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade.
- Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro.
- Direção elétrica.
- Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função tilt down no lado direito.
- Faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada.
- Limpador do para-brisa com temporizador.
- Motor 1.0 Turbo, potência 116 CV.
- Painel de instrumentos digital de 8 polegadas.
- O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado pela contratada.

Os requisitos enumerados são essenciais para a contratação do veículo que se destina ao atendimento das necessidades especificadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia do Município de Itaiçaba. Tais requisitos foram estabelecidos visando não apenas a conformidade com regulamentações legais e padrões de sustentabilidade, mas também assegurando que a solução contratada proporcione a melhor relação custo-benefício, sem comprometer o caráter competitivo da futura licitação.

4. Levantamento de mercado

Para a aquisição de um veículo tipo automóvel 0 (zero) km, conforme especificações, para atender à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia do Município de Itaiçaba, foram realizadas pesquisas de mercado abrangentes, considerando diversas soluções de contratação disponíveis entre os fornecedores e órgãos públicos. Algumas das principais soluções encontradas foram:

- Contratação direta com o fornecedor: Realização de cotação de preços diretamente com concessionárias e revendedoras autorizadas de veículos novos, obtendo propostas formais de fornecimento.
- Contratação através de terceirização: Aquisição do veículo por meio de contratos de aluguel de longa duração ou locação sujeita a cláusulas de eventual compra ao término do contrato de locação.
- Formas alternativas de contratação: Consideração de compras compartilhadas e

consórcios de aquisição, onde várias entidades públicas se agrupam para obter melhores condições de preço e pagamento pela economia de escala.

Após a análise das diferentes soluções, concluiu-se que a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação é a "Contratação direta com o fornecedor". Essa opção se destaca pelas seguintes razões:

- **Precisão na especificação técnica:** A contratação direta garante que todas as especificações técnicas sejam rigorosamente atendidas pelo fornecedor, evitando adaptações que um veículo de locação poderia requerer.
- **Controle e segurança:** A aquisição direta proporciona maior controle sobre o veículo, que será propriedade da Secretaria, garantindo que as manutenções e utilizações serão feitas exatamente conforme as necessidades da Secretaria.
- **Custo-benefício:** Embora a terceirização ofereça menor desembolso inicial, a propriedade do veículo proporciona economia a médio e longo prazo, eliminando custos recorrentes de locação e taxas adicionais.
- **Eficácia no atendimento das necessidades:** Com a propriedade do veículo, a Secretaria terá maior flexibilidade e disponibilidade de utilização, atendendo prontamente todas as demandas administrativas, educacionais, culturais e esportivas.

Também foram consideradas soluções alternativas, como as aquisições por meio de consórcios, que poderiam oferecer vantagens em termos de economia de escala. No entanto, devido às especificidades técnicas requisitadas e o caráter urgente da necessidade, a contratação direta foi considerada mais viável.

5. Descrição da solução como um todo

A aquisição de um veículo tipo automóvel 0 (zero) km para a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia do Município de Itaipava foi definida após análise detalhada das necessidades operacionais e administrativas da Secretaria, bem como das alternativas disponíveis no mercado. A seguir se apresentam os principais pontos que justificam a escolha do objeto e a solução proposta:

- **Necessidade Operacional:** A Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia do Município de Itaipava realiza atividades que requerem deslocamentos frequentes para visitas às escolas, apoio à realização de eventos culturais e esportivos, e atendimento a outras demandas administrativas. A aquisição de um veículo adequado é crucial para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.
- **Especificações Técnicas e Funcionalidades:** O veículo especificado (Hatchback 0 km) foi escolhido por atender às necessidades de desempenho, segurança e conforto necessárias para as operações da Secretaria. As especificações incluem motor 1.0 Turbo com 116 CV, câmbio manual de 6 marchas, 4 airbags (frontais e laterais), assistente para partida em subidas, distribuição eletrônica de frenagem, ar-condicionado, direção elétrica, espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis, e mais. Essas características garantem que o veículo é capaz de realizar deslocamentos frequentes em áreas urbanas e rurais com segurança e eficiência.
- **Economicidade:** Considerando o ciclo de vida do veículo, a escolha por um modelo 0 km reduz os custos com manutenção e reparação frequentes, comuns em veículos mais antigos. A modernidade do veículo e a eficiência do motor 1.0

- Turbo também resultam em melhor consumo de combustível, contribuindo para a economicidade do uso de recursos públicos.
- **Levantamento de Mercado:** Foram realizados levantamentos de mercado para identificar as opções de veículos disponíveis que atendam às especificações exigidas. A opção escolhida revelou ser a mais adequada, oferecendo o melhor custo-benefício em termos de preço, qualidade e serviços adicionais como licenciamento e emplacamento, conforme estabelecido pelo Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exige compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.
 - **Justificativa de Adequação:** Conforme disposto na Lei 14.133/2021, a solução proposta atende plenamente aos interesses públicos, garantindo que a contratação seja vantajosa para a Administração Pública (Art. 11, I). A escolha do modelo específico foi fundamentada em critérios técnicos e econômicos que demonstram a viabilidade e adequação da solução para atender às necessidades identificadas no estudo técnico preliminar.
 - **Resultados Esperados:** A solução proposta visa proporcionar maior agilidade e eficiência no transporte de servidores e materiais para atividades administrativas e educacionais, apoiar a realização de eventos culturais, esportivos, e científicos, e garantir a segurança e conforto dos usuários. Além disso, espera-se reduzir os custos operacionais e melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia à população de Itaiçaba.

Portanto, a aquisição do veículo tipo automóvel 0 (zero) km escolhido, baseia-se em um estudo técnico robusto, que evidenciou a solução mais adequada às necessidades da Secretaria, alinhando economicidade, eficiência e segurança, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Automóvel	1,000	Unidade

Especificação: Hatchback; Assistente para partida em subidas; Travas elétricas; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Câmbio manual de 6 marchas; 4 portas; Distribuição eletrônica de frenagem; 2 luzes de leitura na frente; Ar-condicionado; 4 airbags (frontais e laterais); Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros; Alto falantes (4); Antena no teto; Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura (3); Apoios de cabeça para bancos dianteiros; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura; Banco traseiro com encosto rebatível; Cintos de segurança automáticos de três pontos na frente com sensores dos cintos (elétricos) e ajuste de altura; Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade; Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro; Direção elétrica; Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função tilt down no lado direito; Faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada; Limpador do para-brisa com temporizador; Motor 1.0 Turbo; Painel de instrumentos digital 8 polegadas; Potência 116 CV. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado pela contratada.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Automóvel	1,000	Unidade	104.099,50	104.099,50

Assina

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	Especificação: Hatchback; Assistente para partida em subidas; Travas elétricas; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Câmbio manual de 6 marchas; 4 portas; Distribuição eletrônica de frenagem; 2 luzes de leitura na frente; Ar-condicionado; 4 airbags (frontais e laterais); Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros; Alto falantes (4); Antena no teto; Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura (3); Apoios de cabeça para bancos dianteiros; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura; Banco traseiro com encosto rebatível; Cintos de segurança automáticos de três pontos na frente com tensores dos cintos (elétricos) e ajuste de altura; Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade; Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro; Direção elétrica; Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função tilt down no lado direito; Faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada; Limpador do para-brisa com temporizador; Motor 1.0 Turbo; Painel de instrumentos digital 8 polegadas; Potência 116 CV. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado pela contratada.				

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 104.099,50 (cento e quatro mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações, visando à ampliação da competitividade, melhor aproveitamento do mercado e viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. No entanto, após uma análise detalhada, a avaliação técnica e econômica levou à decisão de não parcelar a aquisição do veículo tipo automóvel 0 (zero) km para a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia do Município de Itaiçaba. As justificativas são apresentadas a seguir:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da licitação, ou seja, a aquisição de um veículo automóvel 0 (zero) km, é tecnicamente indivisível sem prejuízos para sua funcionalidade. A divisão desse bem comprometeria a integridade e a entrega do produto necessário para o pleno atendimento das necessidades da Secretaria.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Analisamos que a divisão do objeto comprometeria a qualidade e eficácia dos resultados pretendidos. A aquisição de um único item garante que o veículo atenda às especificações técnicas necessárias para as atividades administrativas, culturais, esportivas e científicas da Secretaria.
- **Economia de Escala:** O parcelamento não resultaria em vantagem de economia de escala. Pelo contrário, a fragmentação da aquisição poderia gerar um aumento proporcional dos custos, superando os benefícios da divisão e resultando em uma operação economicamente desfavorável.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A análise de mercado mostrou que o parcelamento não contribuiria para uma maior competitividade. A aquisição integral em um único lote favorece a atração de fornecedores adequados que possam atender à especificação completa do veículo, garantindo um melhor aproveitamento do mercado.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Concluímos que parcelar um objeto indivisível como um veículo automóvel acarretaria prejuízos significativos, incluindo a perda de economia de escala e impactos negativos nos resultados pretendidos. Este entendimento é fundamentado através da análise técnica e econômica realizada.
- **Análise do Mercado:** A pesquisa de mercado demonstrou que a prática de aquisição de veículos automóveis 0 (zero) km é comumente realizada de forma integral, sem parcelamento. Assim, a decisão de não parcelar está alinhada com as práticas do setor econômico, atendendo às condições de mercado sem

comprometer a competitividade.

- Consideração de Lotes: Embora a divisão em lotes seja uma prática recomendada para grandes volumes, esta aquisição específica de um veículo não justifica tal abordagem, pois não implica em aumento considerável de fornecedores participantes ou benefícios econômicos adicionais.

Portanto, decidiu-se pela integralidade na aquisição do veículo automóvel 0 (zero) km, certificando-se de que todas as etapas de decisão foram documentadas de forma transparente, conforme as normativas vigentes.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do veículo tipo automóvel 0 (zero) km para a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia do Município de Itaiçaba está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Itaiçaba para o exercício financeiro de 2024. Este alinhamento é fundamental para garantir a eficiência no atendimento das demandas da Secretaria e contribuir para a execução de suas atividades com eficácia e economicidade.

O Plano de Contratações Anual já contemplava a aquisição deste veículo como uma necessidade prioritária, levando em consideração os seguintes aspectos:

- Necessidade Operacional: A necessidade de um veículo moderno, seguro e eficiente para realizar o transporte de servidores e materiais para diversas atividades administrativas e educacionais, bem como para apoio na realização de eventos culturais, esportivos e científicos.
- Racionalização de Recursos: A substituição de veículos antigos por um novo automóvel reduzirá custos de manutenção e aumentará a eficiência no consumo de combustível, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- Matriz de Responsabilidade: A contratação está de acordo com as responsabilidades atribuídas à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia dentro do Plano de Contratações Anual, assegurando que a aquisição contribua para o cumprimento dos objetivos estratégicos e operacionais da Prefeitura.
- Previsão Orçamentária: O Plano de Contratações Anual já previa a alocação de recursos orçamentários suficientes para a aquisição do veículo, o que garante a viabilidade financeira da contratação.

Dessa forma, a aquisição do veículo está em plena conformidade com o planejamento estratégico da Administração, evidenciando um compromisso com a eficiência, a sustentabilidade e a melhoria contínua dos serviços prestados à população de Itaiçaba.

10. Resultados pretendidos

A aquisição do veículo para a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia do Município de Itaiçaba visa alcançar diversos resultados específicos e abrangentes, alinhados aos princípios e objetivos da Lei 14.133/2021. Os principais resultados pretendidos são:

- Agilidade e Eficiência no Transporte:

Proporcionar maior agilidade e eficiência no transporte de servidores e materiais para atividades administrativas e educacionais. A aquisição do veículo facilitará deslocamentos para escolas, eventos culturais, esportivos e científicos, promovendo uma logística mais ágil e eficaz.

- Apoio à Realização de Eventos:

Apoiar a organização e a execução de eventos culturais, esportivos, científicos e tecnológicos, facilitando a logística e o transporte de equipamentos e pessoas. Isso contribuirá para o fortalecimento das ações da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, dentro do Município de Itaiçaba.

- Segurança no Transporte:

Garantir a segurança dos servidores e materiais transportados, através da aquisição de um veículo moderno e equipado conforme as especificações técnicas, incluindo sistemas de segurança avançados como airbags frontais e laterais, cintos de segurança automáticos de três pontos e alertas sonoros e visuais.

- Redução de Custos de Manutenção:

Reduzir custos com a manutenção de veículos antigos, garantindo maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Veículos novos tendem a apresentar menor índice de falhas e menos necessidade de reparos frequentes.

- Melhoria dos Serviços Prestados:

Contribuir para a melhoria dos serviços prestados pela Secretaria à população de Itaiçaba. A disponibilidade de um veículo adequado e moderno possibilitará que os servidores desempenhem suas atividades de forma mais eficiente, beneficiando diretamente a comunidade.

- Alinhamento ao Planejamento Estratégico:

Garantir que a aquisição do veículo esteja alinhada com o planejamento estratégico da Prefeitura, promovendo a execução eficiente do Plano de Ações da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia.

- Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:

Adquirir um veículo que atenda às normas de eficiência energética, contribuindo para a sustentabilidade e a redução de emissões de poluentes. A escolha de um modelo com motor turbo econômico e eficiente reflete o compromisso do município com práticas ambientais responsáveis.

- Transparência e Probidade Administrativa:

Assegurar que o processo de aquisição seja conduzido conforme os princípios da Lei 14.133/2021, garantindo transparência, probidade administrativa e o melhor aproveitamento dos recursos públicos. A condução do processo em conformidade com as boas práticas de licitação e contratos públicos reforça a confiança da população na administração municipal.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a efetiva contratação e o recebimento do veículo automóvel 0 (zero) km para a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia do Município de Itaipava, as seguintes providências serão adotadas:

- **Elaboração do Edital:** Redigir o edital com base nos requisitos técnicos e legais, que inclua todas as especificações do veículo e os critérios de julgamento.
- **Aprovação pelo Órgão Jurídico:** Submeter o edital para análise e aprovação da área jurídica da Prefeitura Municipal de Itaipava, para assegurar a conformidade com a Lei 14.133/2021.
- **Publicação do Edital:** Proceder à publicação do edital no Diário Oficial e outros meios de comunicação pertinentes, em conformidade com os prazos legais estabelecidos.
- **Realização do Pregão Eletrônico:** Organizar e conduzir a sessão pública do pregão eletrônico, seguindo as normas estabelecidas para garantir a transparência e competitividade do processo.
- **Habilitação dos Licitantes:** Verificar a documentação dos licitantes, conforme os critérios de habilitação definidos no edital.
- **Julgamento das Propostas:** Analisar as propostas apresentadas, com base nos critérios de menor preço e atendimento às especificações técnicas, assegurando assim a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.
- **Homologação e Adjudicação:** Homologar o resultado do pregão e adjudicar o objeto ao vencedor, formalizando o contrato de aquisição do veículo conforme os termos do edital.
- **Emissão da Ordem de Compra:** Emitir a ordem de compra para o fornecedor vencedor, detalhando as condições de entrega e pagamento.
- **Fiscalização da Entrega:** Designar equipe para acompanhar e fiscalizar o processo de entrega do veículo, verificando o cumprimento dos requisitos técnicos e contratuais.
- **Licenciamento e Emplacamento:** Confirmar que o fornecedor realizará o licenciamento e emplacamento do veículo antes da entrega, conforme especificado no contrato.
- **Recebimento e Inspeção:** Proceder ao recebimento definitivo do veículo, mediante inspeção detalhada para assegurar que todas as especificações e condições contratuais foram atendidas.
- **Treinamento Operacional:** Prover treinamento aos motoristas e usuários designados sobre o correto uso e manutenção básica do veículo, garantindo assim a sua utilização eficiente e segura.
- **Registro Patrimonial:** Registrar o veículo no patrimônio do Município de Itaipava, atualizando os inventários e registros contábeis conforme normas vigentes.
- **Acompanhamento de Garantia:** Monitorar e gerir a garantia oferecida pelo fornecedor, assegurando a manutenção e suporte técnico durante o período de cobertura.
- **Avaliação Pós-Compra:** Realizar uma avaliação pós-compra para identificar pontos de melhoria no processo de aquisição e assegurar a satisfação das necessidades da Secretaria.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Para a aquisição do veículo tipo automóvel 0 (zero) km, optou-se pela não adoção do sistema de registro de preços. A decisão fundamenta-se na análise dos seguintes aspectos, conforme jurisprudência e diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133:

1. Especificidade do Objeto:

A aquisição de um veículo com especificações técnicas bem definidas, como as listadas no processo administrativo nº 0000620240626000286, não configura a necessidade de repetição ou continuidade de fornecimento. O registro de preços é mais adequado para itens de consumo recorrente e serviços contínuos, o que não se aplica a esta contratação específica.

2. Urgência e Singularidade da Necessidade:

A necessidade de melhorar a capacidade de deslocamento dos servidores e a eficiência administrativa da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia do Município de Itaíçaba é imediata e específica. A compra única, em caráter definitivo, não justifica a criação de uma ata de registro de preços que prevê aquisições futuras.

3. Economia de Escala e Custo Administrativo:

O sistema de registro de preços, quando adotado, implica em processos administrativos contínuos para a gestão e controle dos registros. Para a aquisição de um único veículo, os custos administrativos adicionais envolvidos na gestão do sistema de registro de preços superariam os benefícios de potencial economia de escala que poderiam ser obtidos.

4. Invocação da Lei 14.133:

De acordo com o Art. 82 da Lei 14.133, o registro de preços deve dispor sobre as especificidades da licitação e de seu objeto, incluindo a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida. Nesta situação, a quantidade é limitada a um único veículo, não atingindo os parâmetros que justificariam a adoção do sistema de registro de preços.

5. Previsão Orçamentária:

A compra do veículo está alinhada ao planejamento orçamentário e à destinação de recursos específicos para a aquisição. O registro de preços, quando adotado, visa também permitir previsões e adequações financeiras baseadas em demandas variáveis, o que não se aplica neste contexto de aquisição singular e previamente planejada.

Diante desses fatores, conclui-se que a adoção do registro de preços não é justificável para a presente aquisição. A modalidade de Pregão Eletrônico é mais compatível com a necessidade específica, promovendo uma contratação célere e eficiente.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Visando garantir a eficiência, a competitividade, e a segurança do processo licitatório, fica vedada a participação de empresas na forma de consórcio para a aquisição de um veículo tipo automóvel 0 km, conforme especificações descritas, para atender às

necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia do Município de Itaiçaba.

Essa decisão está fundamentada nos seguintes aspectos:

- **Escopo Simples e Específico:** A aquisição de um único veículo não justifica a formação de consórcios, uma vez que o objeto é singular e não apresenta complexidade técnica ou operacional que requer a junção de capacidades de múltiplas empresas.
- **Competitividade e Isonomia:** A vedação ao consórcio visa promover a competitividade entre os licitantes, garantindo igualdade de condições e evitando a concentração de mercado. Conforme princípios da Lei 14.133, é fundamental assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, evitando que consórcios de grandes empresas possam excluir a participação de micro e pequenas empresas (Art. 5º, §1º).
- **Propriedades Técnicas e Econômicas:** As especificidades do veículo, como desempenho, segurança e conforto, podem ser atendidas por uma única empresa qualificada no mercado, tornando desnecessário o agrupamento de empresas para atender a este requisito específico.
- **Justificativa Técnica:** A formação de consórcios é mais apropriada para obras e serviços de grande porte e complexidade técnica. A compra de um único automóvel não caracteriza essas condições, o que corrobora a decisão de vedar a participação em consórcios, conforme disposto no Art. 18, §1º da Lei 14.133.

Portanto, com base nos princípios de razoabilidade e proporcionalidade preconizados pela Lei 14.133, adotamos a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação específica, visando garantir um processo mais célere, transparente, e competitivo.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em consonância com a Lei nº 14.133/2021, a aquisição de um veículo tipo automóvel 0 (zero) km para a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia do Município de Itaiçaba visa não apenas atender às necessidades operacionais da Secretaria, mas também minimizar os impactos ambientais decorrentes dessa aquisição.

14.1 Levantamento dos Possíveis Impactos Ambientais

- **Emissão de Gases Poluentes:** Ainda que o veículo a ser adquirido possua um motor eficiente (1.0 Turbo), ele inevitavelmente emitirá gases poluentes, como dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x) e hidrocarbonetos (HC), que contribuem para o efeito estufa e a poluição atmosférica.
- **Consumo de Recursos Naturais:** A fabricação do automóvel envolve a extração e o consumo de recursos naturais, como metais, plásticos e combustível fóssil, que podem impactar o ambiente pela sua exploração excessiva.
- **Gerenciamento de Resíduos:** A manutenção do veículo, incluindo a troca de óleo, pneus e outras peças, gera resíduos perigosos que necessitam de gerenciamento adequado para evitar a contaminação do solo e da água.
- **Poluição Sonora:** Embora o veículo possua características que reduzem o ruído, o uso constante pode contribuir para a poluição sonora, especialmente em

ambientes mais sensíveis como áreas escolares e culturais.

14.2 Medidas Mitigadoras

- **Inspeção Regular de Emissões:** Realizar inspeções regulares para garantir que o veículo esteja conforme os padrões de emissão estabelecidos pelas autoridades ambientais, contribuindo para a redução da poluição do ar.
- **Planejamento de Rota:** Incentivar o planejamento de rotas eficientes para reduzir o consumo de combustível e a emissão de poluentes, além de economizar tempo e recursos.
- **Promoção de Manutenção Preventiva:** Adotar um programa de manutenção preventiva rigoroso, assegurando a substituição adequada de peças e o manejo correto de resíduos gerados, como óleo usado e pneus desgastados, em conformidade com as normas ambientais.
- **Educação e Conscientização:** Implementar treinamento para os motoristas sobre práticas de condução econômica e segura, orientando-os sobre a importância da redução de consumo de combustível e da minimização de emissões.
- **Utilização de Materiais Recicláveis:** Priorizar a compra de peças e componentes que sejam fabricados com materiais recicláveis ou reciclados, contribuindo para a economia circular e a redução do impacto ambiental.
- **Monitoramento de Ruído:** Adotar medidas de monitoramento de ruído e, se necessário, ajustar as práticas de uso do veículo para minimizar a poluição sonora, particularmente em zonas sensíveis.
- **Logística Reversa:** Implementar um sistema de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de peças e componentes inutilizáveis, promovendo a sustentabilidade e o cuidado com o meio ambiente.

A adoção dessas medidas mitigadoras visa garantir que a aquisição do veículo atenda não apenas às necessidades operacionais da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia do Município de Itaíçaba, mas também reflita um compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental, conforme os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise minuciosa de todos os elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), posicionamo-nos favoravelmente à viabilidade e razoabilidade da contratação de um veículo tipo automóvel 0 (zero) km, conforme as especificações descritas, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia do Município de Itaíçaba.

A presente contratação está devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que em seu art. 18, §1º, inciso I, determina a descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Neste caso, a melhoria na logística e transporte de servidores e materiais necessários para o desempenho das funções administrativas e educacionais justifica a aquisição do veículo face ao esgotamento da vida útil dos veículos disponíveis.

O estudo detalhado de mercado e a análise das soluções possíveis, como requerido

pelo art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, concluiu que a aquisição de um veículo moderno e equipado conforme especificações técnicas é o mais adequado para atender às exigências de desempenho, segurança e conforto, contribuindo significativamente para a execução das atividades da Secretaria.

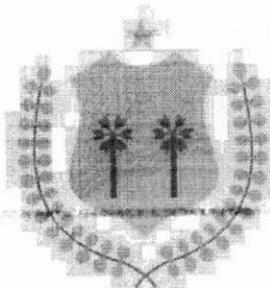
Adicionalmente, conforme o art. 23 dessa Lei, que estabelece que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, a estimativa de R\$ 104.099,50 para o automóvel foi elaborada com base em pesquisas de preços e contratações similares, demonstrando a economicidade e a vantagem da proposta para a Administração Pública.

Portanto, considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, fica evidenciado que a contratação atende aos parâmetros legais e contribui para a otimização dos recursos públicos, além de garantir os melhores resultados possíveis para a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia do Município de Itaiçaba.

Itaiçaba / CE, 5 de agosto de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


ANA MARIA DE LIMA
PRESIDENTE



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAÍÇABA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 2023.11.27.005 / GABPREF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaíçaba – Estado do Ceará, Sr. Frank Gomes Freitas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 292/2005 de 24/01/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **IVO COELHO DE LIMA**, portador do CPF(MF) nº 882.328.913-00, para exercer o cargo de **Chefe da Central Única de Compras – Símbolo DAS – 1**.

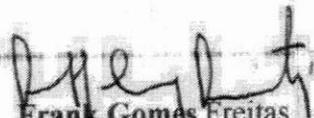
Art. 2º - Qualquer ação, sem a prévia **AUTORIZAÇÃO** do Chefe do Poder Executivo, será **Nulo de Pleno Direito** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3º - Fica permanentemente **PROIBIDO** o uso da Máquina Administrativa para **Promoção Política Partidária e/ou pessoal**.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaíçaba – Francisco de Assis Bezerra, em 27 de Novembro de 2023.

Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-Se.


Frank Gomes Freitas
Prefeito Municipal de Itaíçaba